



DECRETO Nº 039/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município,
conforme Legislação vigente.

Cria a Comissão de Organização da 36ª Festa do Capelinhense Ausente e dá outras providências.

GIZABEL FERREIRA RODRIGUES
Controladora Municipal

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU, Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.913/2014, que regulamenta a Festa do Capelinhense Ausente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Organização do Capelinhense Ausente de que trata a Lei Municipal Nº 1.913/2014 com a finalidade de deliberar, fiscalizar e dar transparência ao processo de escolha da programação do evento atuando na fase de planejamento e licitação, assim constituída.

Art. 2º. A Comissão de Organização para realização do Capelinhense Ausente 2.022 será integrada pelos membros e seus respectivos suplentes descritos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	TITULAR: Jéssica Cristina Barbosa Ferreira SUPLENTE: Bruno Almeida Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO	TITULAR: Vicente Alves Soares SUPLENTE: Fernanda Carine Pires Figueiredo Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	TITULAR: Suelene Meira Tolentino SUPLENTE: Edson Ramos Rodriguês



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR: Sebastião Rodrigo Gomes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	TITULAR: Sidemir Valério de Oliveira SUPLENTE: Luis Henrique Gomes Guimarães
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: Helena de Cássia de Almeida Ferreira SUPLENTE: Maria de Fátima Pinheiro dos Santos Pimenta
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	TITULAR: Karine de Fátima Martins SUPLENTE: Gisele Sampaio de Jesus
DEPARTAMENTO MUNICIPAL ARRECADAÇÃO	TITULAR: Jéssica Beatriz Gomes de Azevedo SUPLENTE: Camila Fernandes de Andrade
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO E COMPRAS	TITULAR: Beatriz Fernandes Sampaio SUPLENTE: Joice Costa Maciel
PROCURADORIA JURÍDICA	TITULAR: Mayara Xavier Gomes SUPLENTE: Fernanda Di Pietro Carvalho
CONTROLADORIA INTERNA	TITULAR: Gizabel Ferreira Rodriguês SUPLENTE: Ana Paula Jardim Feres
CÂMARA MUNICIPAL	TITULAR: Gilmar Isaias dos Santos SUPLENTE: Luciano Costa Barbosa
CASA DA CULTURA DE CAPELINHA	TITULAR: Adalberto Santos Rocha SUPLENTE: Leonardo Gomes de Oliveira
ACIAC	TITULAR: Elizangela de Paula Lopes Beraldo



	SUPLENTE: Adalton Gomes de Almeida
PROCOM	TITULAR: Vanessa Pimenta Henriques
POLICIA CIVIL	TITULAR: Felipe Pontual Meira Rosa SUPLENTE: Fernando Hermes Carneiro
POLICIA MILITAR	TITULAR: 2º Tem PM José Carlos Pereira Barbosa SUPLENTE: 2º Tem PM Guilherme Henrique Terra Dias
CORPO DE BOMBEIROS	TITULAR: 2º Tenente BM Isaías Oliveira Mourão SUPLENTE: 3º Sargento BM Bruno Veloso Mota
LOJA MAÇÔNICA	TITULAR: José Maria Monteiro SUPLENTE: Alessandro Neves
ROTARY	TITULAR: Igor Biet Evaristo SUPLENTE: Herberte Coelho de Oliveira

§ 1º. A presidência da Comissão de Organização será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º. Os representantes serão indicados pelos titulares dos órgãos e lhes serão assegurada ampla participação nos procedimentos vinculados à escolha da programação.

§ 3º. Para assegurar ampla representatividade os órgãos poderão a qualquer tempo enviar representantes e em seu nome opinar, desde que devidamente identificado como representante do órgão.

Art. 3º. À Comissão de Organização compete:



- I - colaborar na elaboração e definição da programação do evento;
- II - acompanhar os procedimentos de contratação e realização do evento em especial no que diz respeito à programação;
- III - fiscalizar a qualquer tempo todos os atos da Administração Municipal podendo comparecer, inclusive em sessão pública para julgamento das propostas, suspender a sessão, solicitar a revogação do processo por interesse público desde que devidamente comprovado;
- IV - eleger dentre seus representantes, caso entenda necessário, subcomissão que terá as atribuições definidas neste Decreto e na Lei 1.913/2014.

§ 1º. Competirá à subcomissão de organização do evento deliberar sobre a as opções para a programação do evento e colaborar na elaboração do Edital de Licitações.

§ 2º. Competirá à Comissão de Organização ou à Subcomissão deliberarem sobre a programação do evento durante o julgamento das propostas e após a decisão da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 4º. A subcomissão de que trata o artigo anterior poderá ser constituída de membros descritos no artigo 2º, mas obrigatoriamente deverá conter os representantes dos órgãos abaixo:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - Um representante do PROCON;
- IV - Um representante do Departamento Municipal de Licitações.
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º. A subcomissão de Organização do Capelinhense poderá convidar



representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 5º. A subcomissão de Organização do Capelinhense Ausente deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto, elaborar um planejamento de possíveis shows artísticos que integrarão o edital de licitações para terceirização do evento.

§ 1º. Os artistas que se apresentarão nos dias em que a entrada será franca deverão ser no mesmo nível dos que demais que se apresentarão nos outros dias do evento.

§ 2º. Compete à subcomissão decidir a grade de possíveis shows artísticos por dia de evento e sugerir a programação para constar do edital de licitações sendo que esta será submetida à Comissão de Organização que poderá ratificá-la ou retificá-la.

Art. 6º. A subcomissão após a conclusão dos trabalhos previstos no artigo anterior deverá encaminhar ao Município ata de sessão circunstanciada contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os decretos nº 198, nº 239, nº 257 e nº 270.

Capelinha (MG), 21 de fevereiro de 2024.

Tadeu Filipe Fernandes De Abreu
Prefeito Municipal